EDITAL DO CONVITE N.º 023/2016

PROCESSO N.º 170/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs E EPPs

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, situada à Praça das Palmeiras n.º 55, torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Convite**, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta Comercial;
Anexo II – Especificações;
Anexo III – Relação de Documentos para Cadastro;
Anexo IV – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes profissionais para servidores públicos de diversos setores da Prefeitura, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I.

1.2. Para os itens 10, 11 e 12: A empresa vencedora se responsabilizará pelo levantamento das medidas dos servidores, entre homens e mulheres, que deverão ser tiradas nas dependências d Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras n.º 55, Centro, na Cidade de Lençóis Paulista em horário de expediente.

1.2.1. Após a confecção, deverão ser feitas as provas, e se necessários os devidos ajustes.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE selecionadas e convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, bem como demais MEs e EPPs que atuem na mesma especialidade que, embora não convidados, manifestarem seu interesse por escrito em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega das propostas, solicitando neste ato seu cadastramento.

2.2. **Para o cadastro das empresas não convidadas** que manifestarem interesse na participação

do presente certame, será exigida a **cópia autenticada da documentação constante da "Relação de documentos para cadastro"** que segue em anexo ao presente edital, devendo a empresa comprovar possuir o Capital mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais), relativamente à data da apresentação das propostas, admitida sua atualização para esta data, através de índices oficiais;

2.3. Ficam impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como quaisquer empresas que possuam membros do poder legislativo municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM) ou servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3.660/06.

2.5. Conforme artigo 16, inciso I, da Lei Municipal nº 4.230/2011, ficam também impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que não sejam consideradas MEs ou EPPs, nos temos da Lei Complementar nº 147/2014.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes, instruídos de acordo com as exigências deste edital, deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras n.º 55 – Andar Térreo, **até às 11:00 horas do dia 28 de julho de 2016, impreterivelmente.**

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1. Deverá ser entregue um envelope indevassável, com os dizeres **"Convite n.º 023/2016",** com o nome e endereço completo do proponente, contendo a Proposta, datilografada no Anexo I fornecido pela Prefeitura ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o preço unitário e total para a entrega dos materiais objeto da presente licitação, já inclusos despesas com fretes, transportes, seguros, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre produtos cotados;

4.2. As propostas não deverão conter alternativas de marca, preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3. As propostas deverão conter prazo de validade mínimo de trinta dias.

4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura dos envelopes apresentados à presente licitação está prevista para ocorrer 10 (dez) minutos após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. No dia e hora mencionados no item 5 retro, perante a Comissão Julgadora de Licitações e os interessados que comparecerem, será procedida a abertura dos envelopes da presente licitação.

6.2. Os fechos dos envelopes de nº 01 e de nº 02 deverão ser rubricados por todos os licitantes presentes.

6.3. Após a providência do item anterior, proceder-se-á a abertura do envelope de nº 1, que deverá também ter seu conteúdo rubricado por todos os licitantes presentes, proferindo-se desde logo o julgamento das empresas, quanto ao conteúdo do referido envelope.

6.4. Estando quaisquer dos envelopes de nº 1 de quaisquer licitantes em desconformidade com o edital, este será considerado inabilitado pela Comissão.

6.4.1. Estando presente o licitante inabilitado, conceder-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso, devendo constar da ata tal disposição; caso o licitante inabilitado manifeste seu desinteresse pela interposição de recurso, deverá a Comissão lavrar o respectivo termo, que deverá ser assinado por todos os presentes, constando ainda da ata tal manifestação, prosseguindo-se então à abertura dos envelopes de proposta.

6.4.2. Não estando presente o licitante inabilitado, proceder-se-á a sua notificação, concedendo-lhe o prazo para recurso acima citado.

6.5. Não sendo proposto qualquer recurso ou se este for denegado, deverá ser procedida à devolução do envelope de proposta do licitante inabilitado, mediante termo a ser juntado aos autos do processo licitatório.

6.6. A abertura dos envelopes de proposta financeira poderá ser realizada na mesma reunião, se não houver fato legal impeditivo; caso contrário a Comissão Julgadora de Licitação comunicará o dia e hora em que se procederá à sua abertura, decorridos os prazos de recurso.

6.7. Procedendo-se a abertura dos envelopes de proposta, deverão ser também rubricados os documentos dos envelopes de n.º 2, por todos os licitantes presentes ao momento da abertura.

6.8. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos em todas as fases da licitação, relatando-se os detalhes da mesma.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Serão desclassificadas as propostas apresentadas com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam.

7.2. As propostas serão julgadas pela Comissão Julgadora de Licitações através do critério de **menor preço por ítem;**

7.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.2.2. No caso de empate, será efetuado sorteio.

8. DA RESPONSABILIDADE E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aprovação homologação, nos locais designados pela Prefeitura;

8.1.1. As entregas poderão ser fracionadas por lotes, mediante prévio agendamento e concordância da Prefeitura, e desde que a entrega total seja cumprida no prazo estabelecido;

8.2. As peças devem ser dobradas e embaladas em sacos plásticos transparentes individualmente, como comumente comercializado, e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante (em tecido) com as descrição de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura da peça internamente; uma outra etiqueta (de papel) para fácil identificação de TAMANHO aplicada ao lado externo da peça (não deve ser aplicada na embalagem plástica);

8.3. Se necessário, a empresa vencedora se responsabilizará pelo levantamento das medidas dos servidores, entre homens e mulheres, que deverão ser tiradas nas dependências d Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras n.º 55, Centro, na Cidade de Lençóis Paulista em horário de expediente.

8.3.1. Se necessário, após a confecção, deverão ser feitas as provas, e se necessários os devidos ajustes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

8.4. Constatando-se que os materiais não estejam de acordo com as especificações solicitadas ou apresentem qualquer tipo de defeito ou erro de confecção, estes serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema ou a confecção de outro produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

8.5. A Prefeitura poderá indicar técnicos para acompanhar a entrega e efetuar a conferência dos materiais;

9. DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A **adjudicatária** **não poderá estar em débito com o sistema de seguridade social** (artigo 195, § 3º da CF/88), o que será verificado pela Diretoria de Suprimentos;

9.1.1. No caso de impossibilidade de obtenção da certidão por meio eletrônico, o licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

9.2. Após a adjudicação o licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato deverá apresentar declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e número da Cédula de Identidade e endereço de residência da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

9.3. Quando o adjudicado não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito à multa prevista neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais;

9.4. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;

9.5. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal;

9.6. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recursos, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo setor de Licitações;

9.7. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes. Excepcionalmente, a Prefeitura Municipal poderá atender à revisão do contrato, nos termos do que dispõe o Art. 65, Inciso II, letra d), da Lei Federal 8666/93, para restabelecer o equilíbrio financeiro pactuado entre as partes, devidamente justificado em processo administrativo.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

14 – Diretoria de Saúde

13.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes - Despesa 2237

14 – Diretoria de Recursos Humanos
14.02 – Apoio Recursos Humanos
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes - Despesa 702

17 – Tecnologia da Informação
17.01 – Serviços de Tecnologia da Informação
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes - Despesa 787

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
c) Multa de 5 (cinco) vezes o valor de cada peça não entregue, por dia de atraso, na entrega dos protótipos para aprovação;
d) Multa de 10 (dez) vezes o valor de cada peça não entregue, por dia de atraso, no caso de reabertura do prazo para a correção de eventuais defeitos e entrega final dos protótipos;
e) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos nos casos de:
f1) não aprovação dos protótipos quando da entrega final dos mesmos;
f2) entrega dos uniformes em desconformidade com os protótipos aprovados ou tamanhos solicitados;
f3) descumprimento dos prazos de entrega dos materiais;
g) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

11.1.1. As sanções estabelecidas neste item serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo

11.1.2. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das

mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.1.3. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo;

12.2. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista não se responsabilizará por documentação e proposta que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura até a data e horários aprazados.

12.3. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, reserva-se do direito de revogar a presente licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas;

12.4. As situações não contempladas por este edital serão dirimidos pela Comissão Julgadora de Licitações, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

12.5. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, a Praça das Palmeiras n.º 55, no horário de expediente, e pelo telefone (14) 3269.7022 ou fax (14) 3263.0040, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este Edital, que vai publicado na forma da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Lençóis Paulista, 19 de julho de 2016.

SILVIA MARIA GASPAROTTO
Diretora de Suprimentos Substituta